



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 26057/2024

Autoria:

Lineu Olimpio

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 1189/2024**

Nº do Protocolo: 28359/2024 Data do Protocolo: 03/12/2024 15:45:59 Data de Elaboração: 27/11/2024 17:55:19 ID do Processo: ID: 2220161

Ementa: INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DO JIU-JITSU NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Temporalidade:



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2024.

Institui a Semana Estadual de Valorização do Jiu-Jitsu no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Valorização do Jiu-Jitsu, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de setembro, no Estado de Goiás.

Parágrafo Único - A Semana Estadual de Valorização do Jiu-Jitsu tem como objetivo promover o esporte, valorizar atletas e instrutores, além de estimular a prática do jiu-jitsu em todo o território estadual, com foco no desenvolvimento social, educacional e esportivo.

Art. 2º - Durante a Semana Estadual de Valorização do Jiu-Jitsu, o Poder Público Estadual, em parceria com instituições privadas, academias e entidades esportivas, poderá promover as seguintes ações:

I - Competições e Torneios: organização de campeonatos estaduais e regionais de jiu-jitsu, com premiações que incentivem a participação de atletas amadores e profissionais;

II - Aulas Abertas e Workshops: realização de aulas abertas ao público e workshops gratuitos em diversas regiões do Estado, ministrados por professores e atletas renomados do esporte;

III - Palestras e Seminários: promoção de palestras sobre a história do jiu-jitsu, sua importância para a educação e o desenvolvimento pessoal, e a valorização de atletas que se destacam no cenário nacional e internacional;

IV - Ações de Inclusão Social: apoio a projetos sociais que utilizam o jiu-jitsu como ferramenta de inclusão e cidadania para jovens em situação de vulnerabilidade;

V - Exposições e Mostras Culturais: realização de exposições sobre a história do jiu-jitsu no Brasil e em Goiás, destacando seus pioneiros e as conquistas dos atletas goianos;

VI - Clínicas Esportivas: promoção de clínicas esportivas com técnicos e atletas de alto rendimento, visando capacitar novos talentos e incentivar a formação de instrutores qualificados;

VII - Parcerias com Escolas: incentivo à inclusão do jiu-jitsu nas escolas públicas e privadas durante a semana, com aulas de demonstração e práticas introdutórias para os alunos.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá celebrar convênios e parcerias com entidades representativas do esporte, como federações, ligas e academias, para a execução das atividades previstas nesta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2024.



LINEU OLIMPIO
Deputado Estadual - Líder do MDB

JUSTIFICATIVA

A prática esportiva tem sido amplamente reconhecida como um importante instrumento de desenvolvimento social, saúde e educação. No caso específico do jiu-jitsu, sua prática no Brasil se consolidou ao longo das últimas décadas como um esporte que transcende os limites de uma atividade física, promovendo valores como disciplina, respeito e autocontrole, especialmente entre jovens em situação de vulnerabilidade. Nesse sentido, a instituição da Semana Estadual de Valorização do Jiu-Jitsu no Estado de Goiás se justifica pela importância de fortalecer e expandir o acesso a essa prática esportiva, incentivando sua difusão tanto em nível competitivo quanto como ferramenta de inclusão social.

No Brasil, o jiu-jitsu ganhou destaque nos últimos 30 anos, principalmente com o desenvolvimento de campeonatos internacionais, como o Abu Dhabi Combat Club (ADCC) e o Campeonato Mundial de Jiu-Jitsu, organizados pela Federação Internacional de Jiu-Jitsu Brasileiro (IBJJF). De acordo com dados da Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu (CBJJ), o número de praticantes aumentou significativamente nas últimas duas décadas. Em 2010, o Brasil contava com cerca de 200 mil praticantes regulares de jiu-jitsu; em 2020, esse número saltou para mais de 500 mil (CBJJ, 2020). Esses números demonstram o impacto crescente desse esporte no país, tanto no aspecto competitivo quanto na esfera educacional e social.

Em Goiás, especificamente, o jiu-jitsu também tem se consolidado como uma importante modalidade esportiva, especialmente em cidades como Goiânia e Anápolis, que possuem academias renomadas e atletas que se destacam em competições nacionais e internacionais. No entanto, apesar do crescimento expressivo, a falta de incentivos estaduais e de políticas públicas específicas voltadas para a valorização do esporte ainda representa um obstáculo para que o jiu-jitsu alcance seu pleno potencial no estado.

A Lei nº 9.615/1998, conhecida como Lei Pelé, também reforça a importância de se promover o desporto em suas diversas modalidades. O jiu-jitsu, embora ainda não seja amplamente reconhecido em termos de políticas públicas, cumpre com todos

os critérios estabelecidos pela legislação para ser fomentado como esporte de rendimento e educação.

De acordo com um levantamento realizado por Gomes et al. (2020), em um estudo conduzido em comunidades de alta vulnerabilidade social no Rio de Janeiro, jovens que participavam de projetos sociais baseados na prática de jiu-jitsu apresentaram uma redução de 35% nos índices de envolvimento com atividades ilícitas, além de uma melhora de 20% no desempenho escolar. Tais dados reforçam a importância de se investir em modalidades esportivas que, como o jiu-jitsu, trabalham aspectos fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada.

Diante do exposto, é evidente que a instituição da Semana Estadual de Valorização do Jiu-Jitsu no Estado de Goiás não só promoverá o fortalecimento do esporte em si, mas também trará benefícios sociais, educacionais e de saúde à população. O jiu-jitsu é uma ferramenta poderosa de transformação social e cidadania, especialmente para jovens em situação de vulnerabilidade. Por meio de competições, workshops e projetos de inclusão, esta semana permitirá que o esporte atinja seu potencial máximo em Goiás, conforme os princípios estabelecidos na Constituição Federal e em consonância com a promoção de políticas públicas que garantam o direito ao esporte e à educação de qualidade.

Assim, ao fomentar a prática do jiu-jitsu, o Estado de Goiás estará contribuindo para o desenvolvimento integral de seus cidadãos, fortalecendo o esporte como uma ferramenta de inclusão social, promoção da saúde e formação de valores éticos.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2024.



LINEU OLIMPIO
Deputado Estadual - Líder do MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200320030003100360031003A005000

Assinado eletronicamente por **LINEU OLÍMPIO DE SOUZA** em 27/11/2024 17:55

Checksum: **580A3B125DF0A4D5E765A692FBCD05C0DD040E85534E3052689C9FA9E6A3C7E4**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26057/2024 - PLO 1189/2024 - ID: 2220161

Setor de Origem da Tramitação: ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL

Setor de Destino da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Usuário Responsável pela Tramitação: BARBARA OTTONI PANERARI - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 3 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000350036003900330033003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em **03/12/2024 15:46**

Checksum: **4B22B38765DD0DDC66D8CC7984665DB1361103F5C32220CA7460C7D5E30AE2D9**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26057/2024 - PLO 1189/2024 - ID: 2220161

Setor de Origem da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Setor de Destino da Tramitação: PLENÁRIO

Usuário Responsável pela Tramitação: CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA - ANALISTA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 4 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000350036003900330034003A005400

Assinado eletronicamente por **CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA** em 04/12/2024 14:14

Checksum: **1C0885D3CC54550794A9314A3BF506BA8A124287024B98736F20157742F95261**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26057/2024 - PLO 1189/2024 - ID: 2220161

Setor de Origem da Tramitação: PLENÁRIO

Setor de Destino da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Usuário Responsável pela Tramitação: CAROLINA DI ASSIS OLIVEIRA - ANALISTA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 4 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 04/12/2024.

Deputado TALLES BARRETO

– 1º SECRETÁRIO em exercício –

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000350038003000380035003A005400

Assinado eletronicamente por **TALLES ALVES BARRETO** em 04/12/2024 16:12

Checksum: **5BD2D99BB62F1B090D1F24BC862105ABF0ED4E9AA9BBC916D78A1BB3E185A560**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26057/2024 - PLO 1189/2024 - ID: 2220161

Setor de Origem da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Setor de Destino da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Usuário Responsável pela Tramitação: IZIDORIO MARTINS NETO - ASSESSOR LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 4 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000350038003300360034003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 04/12/2024 16:30

Checksum: **720C2CEA09E4AECFB6D1827237EE0E4A22E5902ADEA06A24898292A358065A26**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26057/2024 - PLO 1189/2024 - ID: 2220161

Setor de Origem da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Setor de Destino da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Usuário Responsável pela Tramitação: LUCIANA COSTA ALVES - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 5 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000350038003400310030003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 05/12/2024 08:47

Checksum: **5BFE9F70510BCC00E7B7B702EF00B54E7083B6CB80214C711CCBEDE433D4C807**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 26057/2024 - PLO 1189/2024 - ID: 2220161

Setor de Origem da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Setor de Destino da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Usuário Responsável pela Tramitação: FABIANA DINIZ RASSI - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 12 de dezembro de 2024.

Registro de Informações:
DISTRIBUÍDO AO RELATOR DEPUTADO WILDE CAMBÃO EM 10/12/2024.

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000350038003700380036003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIANA DINIZ RASSI** em 12/12/2024 07:55

Checksum: **D325DC90AE3448CE0192357F6578B6179B97A5D83B0A818855CE6E25A60D98F2**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº **26057/2024**

Ao Sr. Deputado WILDE CAMBÃO

PARA RELATAR

Sala das Comissões:

Em **10/12/2024**.

Presidente: Wagner Camargo Neto



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340039003300390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WAGNER CAMARGO NETO** em 12/12/2024 09:13

Checksum: **5358E76B5FCB7B07C1CED3078DC620CE58343F6481245F3A727CF38AA26C38D6**

